



Resposta 01/02/2018 09:17:15

Conforme a alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, pode ser aceito o somatório de atestados para comprovar experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação. Esclarecemos então que serão aceitos somatórios de atestados de qualificação técnica, desde que os mesmos atendam ao disposto no item 8.8 do Edital e seus subitens.

Fechar